

mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Verotides Sandoval Junior - Presidente da Mesa; Pedro Pinto Monteiro - Secretário; Lúcia Sandoval - Olinda Barbosa Sandoval - Saphiza Machado - Miguel Walter Ragusa - acionistas.

Pedro Pinto Monteiro
Secreário da Mesa
Verotides Sandoval Junior
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Cidade

CERTIFICADO que a SANVAL S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 166.036, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de fevereiro de 1962, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1961, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de fevereiro de 1962. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte encarregada do Setor de Certificações, a subscrevo e assino: Cleide Maria Forte. (298.576 — Cr\$ 4.770.00)

AGAXTUR TURISMO S/A.

Instrumento particular de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1962, às 14 horas, à Rua Marconi, n. 31, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral, todos os quotistas da "Agaxtur Turismo Ltda.", abaixo nomeados e qualificados:

1 — Aldo Leone, italiano, solteiro, maior, do comércio, com permanência legalizada no país, conforme carteira modelo 19 sob registro geral n. 165.517, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Minas Gerais n. 408, apto. 63.

2 — Januário Mazza Sobrinho, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel n. 912, 2.º andar, nesta Capital.

3 — Paulo Leone, italiano, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Santos à R. Rua Joana Monte Bastos, n. 21, Estado de São Paulo, com permanência legalizada no país, conforme carteira modelo 19, com registro geral n. 113.564.

4 — James Alberto Ferraz Alvim, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Valinhos n. 286, nesta capital.

5 — Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Av. Higienópolis, n. 375, nesta capital.

6 — Dr. Sérgio Ricardo Mendonça de Almeida, brasileiro, casado, maior, advogado, residente e domiciliado à Rua Sabará n. 106, 2.º andar, nesta Capital.

7 — Luiz Francisco Telles, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado e residente em Santos, à Av. Francisco Glicerio, n. 337, apto. 2, bloco C, Estado de São Paulo.

8 — Dr. Gabriel Alca, brasileiro, solteiro, maior, advogado, domiciliado e residente em Santos, à Av. Pinheiro Machado, n. 972, Estado de São Paulo.

Que os acima descritos e qualificados são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma "Agaxtur Turismo Ltda.", com sede em São Paulo, Capital, constituída por contrato social de número 159.689 da Junta Comercial do Estado de São Paulo, arquivada em sessão de 20 de outubro de 1955 e alterações posteriores arquivadas na mesma repartição sob ns. 173.207, 293.580, 216.592, 27.441, 271.839 e 287.239 em sessões respectivamente de 5 de novembro de 1954, 19 de janeiro de 1957, 18 de setembro de 1957, 21 de junho de 1958, 28 de março de 1961 e 29 de janeiro de 1962, com capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) integralmente realizada, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, a saber:

Aldo Leone — com 3.930 (três mil novecentos e trinta) quotas no valor de Cr\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) integralizadas;

Januário Mazza Sobrinho — com 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) integralizadas;

Paulo Leone — com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizadas;

James Alberto Ferraz Alvim — com 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) integralizadas;

Jeremias Lunardelli Neto — com

200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) integralizadas;

Dr. Sérgio Ricardo Mendonça de Almeida — com 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizadas;

Luiz Francisco Telles — com 65 (sessenta e cinco) quotas no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) integralizadas;

Dr. Gabriel Alca — com 5 (cinco) quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas.

Assim reunidos, foi aclamado para presidir a reunião o Sr. Januário Mazza Sobrinho, o qual convidou por sua vez, a mim, James Alberto Ferraz Alvim, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião tinha por fim tratar da transformação da sociedade limitada em sociedade anônima; submetida à assembleia a referida proposta foi aprovada por unanimidade, resolvendo de comum acordo, transformar, nos termos do Art. 149 do Decreto Lei n. 2.627 e demais disposições de lei aplicáveis, como de fato o fazem pela presente assembleia e nos melhores termos de direito, a referida sociedade Agaxtur Turismo Ltda. em sociedade anônima sob a denominação Agaxtur Turismo S.A., mantendo a sociedade por ações, que resulta da transformação, sem qualquer solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que constituem o patrimônio da sociedade transformada, do qual assumirá todo o ativo e passivo, permanecendo na mesma sede e com o mesmo capital social assim distribuído:

Aldo Leone — com 2.600 (duas mil e seiscentas) ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) e 1.330 (um mil trezentos e trinta) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil cruzeiros) totalizando 3.930 (três mil, novecentos e trinta ações) integralizadas;

Januário Mazza Sobrinho — com 400 (quatrocentas) ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) integralizadas;

Paulo Leone — com 100 (cem) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizadas;

James Alberto Ferraz Alvim — com 200 (duzentas) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) integralizadas;

Jeremias Lunardelli Neto — com 200 (duzentas) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) integralizadas;

Dr. Sérgio Ricardo Mendonça de Almeida — com 100 (cem) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizadas;

Luiz Francisco Telles — com 65 (sessenta e cinco) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) integralizadas;

Gabriel Alca — com 5 (cinco) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas.

Prossigando os trabalhos, determino e Presidente a leitura do Projeto dos Estatutos que se discutira sobre a mesa, em duplicata, devidamente assinado por todos os presentes como subscritores do capital da Sociedade, o acompanhado do boletim de subscrição de ações, peça que igualmente seria lida no plenário. Pelo que, eu, secretário, procedi à leitura ordinária dessas peças, as quais são do teor seguinte:

ESTATUTOS DE AGAXTUR TURISMO S.A.

CAPITULO I.º

Da Denominação, Objeto e Sede

Artigo 1.º — Sob a denominação de Agaxtur Turismo S.A., fica constituída uma sociedade anônima, sucessora de Agaxtur Turismo Ltda. que será regida por este estatuto e pela legislação em vigor que for aplicada.

Artigo 2.º — A sede e f.o. da sociedade continuará em São Paulo, podendo a diretoria instalar agências em qualquer localidade do país, continuando, entretanto, a funcionar como filial a agência de Santos para a qual será desviada a capital a reserva de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3.º — A sociedade continuará a ter como objeto a exploração de turismo, passageiros e afins, compreendendo:

a) — representação de congêneres no país e no exterior;

b) — venda de passagens aéreas, marítimas e terrestres;

c) — recepção e assistência aos turistas;

d) — reservas de hotéis e passagens;

e) — excursões individuais e coletivas;

f) — Câmbio manual conforme facultada a lei às agências de turismo;

g) — compra de veículos para turismo;

h) — compra ou construção de hotéis para turismo;

i) — participar, sob qualquer forma, de outras sociedades e negócios que se entendam com sua finalidade ou consultem os interesses sociais;

Parágrafo único — No cumprimento de suas finalidades a sociedade poderá ainda participar de outras sociedades, como quotistas ou acionistas ou mediante prestação de serviços técnicos e administrativos;

Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO 2.º

Do Capital e das Ações

Artigo 5.º — O capital social e de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo:

a) — 3.670 (três mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de n. 1 a 3.670.

b) — 1.330 (um mil, trezentos e trinta) ações preferenciais, nominativas de ns. 3.671 a 5.000.

Parágrafo 1.º — As ações ordinárias, ao portador, poderão ser convertidas em nominativas e estas naquelas a pedido do acionista, mediante o pagamento das despesas decorrentes de tais atos.

Parágrafo 2.º — As ações preferenciais serão somente nominativas, não podendo ser convertidas em ao portador.

Artigo 6.º — Os direitos, preferências e condições de emissão das ações preferenciais, capitulados no Artigo 5.º da letra "b", são as seguintes:

a) — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo até o limite de 6% sobre o seu valor nominal, proveniente dos lucros líquidos os saldos acumulados por prioridade e preferência sobre o pagamento de qualquer dividendo das ações ordinárias, passíveis depois de encerrado o exercício em época que a Diretoria de terminar, após a aprovação da Assembleia Geral;

b) Os acionistas possuidores de ações preferenciais, não terão direito a votos, enquanto os dividendos forem pagos regularmente, e, na hipótese de não o serem, por prazo consecutivo de três anos, ficarão os portadores de ações preferenciais investidos do direito de voto em igualdade de condições com os acionistas comuns. Uma vez reassumida a sociedade e pagamento desses dividendos por dois períodos consecutivos, perderão os acionistas de ações preferenciais o direito de voto;

c) — A Assembleia Geral dos acionistas poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá, também, deliberar a conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ações ordinárias;

d) — O resgate ou a conversão das ações, nas condições previstas pelos artigos anteriores, independentemente de aprovação dos titulares de ações preferenciais, respeitando, entretanto, a diferença de cotação que houver, na Bolsa, entre as ações preferenciais e as ações ordinárias, que deverão ser pagas pela companhia aos titulares das mesmas se tiverem cotação mais alta, ou vice-versa.

e) — O resgate, se não abrangir toda a classe de ações preferenciais, somente mediante sorteio poderá realizar-se.

f) — A transferência de ações preferenciais só será feita respeitando a prioridade entre os acionistas portadores de ações ordinárias, que terão privilégio em sua compra e após esse cumprimento é que poderão ser vendidas publicamente.

Artigo 7.º — As ações são indivisíveis em relação a sociedade.

Artigo 8.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 9.º — O acionista que desejar vender suas ações nominativas a terceiros dará preferência em igualdade de condições aos demais acionistas, dentro do prazo fixado por aquele, mediante notificação feita à sociedade.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 10.º — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes a secretariar os trabalhos.

Artigo 11.º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente em um dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 12.º — A Assembleia Ge-

ral, poderá, em qualquer tempo, determinar o aumento do capital social, assegurando-se aos acionistas a preferência da subscrição, proporcionalmente ao número de ações que forem titulares na ocasião.

Artigo 13.º — Para poder tomar parte na Assembleia Geral o acionista deverá depositar, previamente, suas ações na sede da sociedade.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Artigo 14.º — A sociedade será administrada por um conselho de administração composto de 5 (seis) membros, a saber:

— Um Diretor-Presidente
— Um Diretor-Superintendente
— Um Diretor-Secretário
— Três Diretores de Vendas.

Parágrafo único — O prazo de mandato da diretoria será de dois anos, sendo os diretores eleitos pela Assembleia Geral, podendo serem reeleitos; vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores. A eleição poderá recair sobre acionista ou não.

Artigo 15.º — Cada diretor cautionará, em garantia de sua gestão 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou não, valendo, ato da caução pela posse e investidura do cargo, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas finais, pela Assembleia Geral.

Artigo 16.º — As vagas que se verificarem no conselho administrativo serão preenchidas de maneira eletiva pela primeira Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, que elegerá novo membro, cujo mandato terá a duração pelo tempo que restava ao diretor substituído.

Parágrafo 1.º — Enquanto não se reunir a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal designará o diretor interino que preencherá a vaga verificada, lavrando-se a competente ata da reunião que tomou essa deliberação.

Parágrafo 2.º — Em ausência ou impedimento de algum dos diretores por mais de 30 dias, o conselho de administração reunido indicará o seu substituto, lavrando-se a respectiva ata.

Artigo 17.º — O conselho de administração reunir-se-á sempre que convocado por um dos diretores e com a presença necessária de pelo menos três de seus membros.

Artigo 18.º — Ao conselho de administração compete além de suas funções normais, prescritas em lei, orientar a gestão da sociedade, organizar os balanços de contabilidade social, deliberar a respeito da abertura de filiais e agências e do fechamento das mesmas, dotar em reunião o capital necessário para as mesmas, deliberar a respeito das propostas a serem submetidas à aprovação das assembleias gerais, distribuir as funções, os poderes de cada diretor que não sejam determinadas no presente estatuto, e dividir os honorários, entre os diretores, fixados pela Assembleia em conjunto, designar o substituto de qualquer diretor em seus impedimentos, na forma do parágrafo 2.º do artigo 15.º deste estatuto.

Parágrafo 1.º — Todos os atos que acarretem responsabilidade para a sociedade, tais como: aceitar, endossar, avalisar e transferir títulos de dívida; b) assinar e transferir contratos de qualquer espécie em que a sociedade for parte; c) onerar, empenhar, hipotecar e alienar bens imóveis, máquinas e materiais pertencentes à sociedade; d) nomear procurador ou procuradores em nome da sociedade, com poderes bastante, — só serão válidos se contiverem obrigatoriamente a assinatura do Diretor-Superintendente que poderá assinar isoladamente.

Artigo 19.º — Compete ao Diretor-Presidente: presidir as Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração, imprimindo aos trabalhos a orientação e ritmo que se coadunem com os fins sociais e a boa marcha dos assuntos a serem debatidos; assinar em conjunto com o Diretor-Superintendente as cautelas representativas do capital social; incrementar as vendas de passagens e afins.

Artigo 20.º — Compete ao Diretor-Superintendente: representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com os mais amplos poderes, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem assim as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria, e, ainda, as disposições legais que regem as sociedades anônimas; assinar, em conjunto com outro Diretor as cautelas representativas do capital social; convocar a Diretoria para as respectivas reuniões; submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, o balanço, a conta de lucros e perdas e o relatório das atividades administrativas do exercício findo; assinar as obrigações e papéis escritos no Artigo 15.º, § 1.º; fixar os ven-

mentos e vantagens e determinar a competência e deveres dos funcionários; promover a contratação, suspensão e promoção de funcionários, mantendo a disciplina e despedindo-os de acordo com a legislação vigente, quando for necessário.

Artigo 21.º — Compete ao Diretor-Secretário, isoladamente, representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, com todos os poderes "ad judicia", perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, entidades para-estatais, bem como a Justiça do Trabalho, autoridades e empresas concessionárias de serviço público, ao requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação, nessas mesmas entidades, o nos seus impedimentos será representado pelo Diretor-Superintendente; assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente as cautelas representativas do capital social, e, ainda vendas de passagens e afins.

Artigo 22.º — Compete aos Diretores de Vendas colaborar com o Diretor-Superintendente; em tudo que lhes for solicitado e desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria, como seja o incremento de vendas e passagens e organizar excursões.

Parágrafo único — E' vedado aos Diretores utilizar, sob quaisquer pretextos ou modalidades, a denominação social em operações extranhos aos fins da sociedade, tais como endossos, avais, fiança e caução em favor de outras que se assemelhem.

Artigo 23.º — Os diretores, pelo exercício de seus cargos, perceberão a remuneração que será fixada pela Assembleia Geral para a Diretoria em conjunto.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 24.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros: suplentes em igual número; acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, cujo mandato terá a duração de um ano podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 25.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga do respectivo cargo, pelos suplentes, na ordem de idade a começar pelo mais idoso.

CAPITULO VI

Do Balanço, Lucros e Aplicação

Artigo 26.º — Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado a 31 de dezembro de cada ano, e do lucro bruto serão abatidos as quotas de amortizações e provisões necessárias. Dos lucros líquidos apurados em cada balanço, serão destinados 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, e o saldo, se houver, será o destino que, mediante proposta da Diretoria, for deliberada pela Assembleia Geral, que poderá, inclusive, mandar transferir para alguma reserva existente ou que venha a se criar e, ainda, uma porcentagem para garantia de dividendos relativos às ações preferenciais.

Artigo 27.º — A atribuição do percentagem sobre os lucros líquidos dos membros da Diretoria, somente se verificará quando os acionistas for distribuído um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o Capital de cada um deles.

Finda a leitura, o Presidente declarou que estavam em discussão e consequente votação esses documentos, sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Fazendo a votação, verificou-se que os mesmos foram aprovados unanimemente. A seguir, o Presidente da Mesa expôs aos presentes que a Assembleia deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para exercerem as respectivas funções no seu primeiro mandato, bem como fixar-lhes os honorários. — Posta em votação, a escolha verificou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos: abstendo-se de votar os impedidos por lei: 1.º Diretor Presidente: Januário Mazza Sobrinho; Diretor Superintendente: Aldo Leone; Diretor Secretário: Dr. Sérgio Ricardo Mendonça de Almeida; Diretores de Vendas: James Alberto Ferraz Alvim; Jeremias Lunardelli Neto; e o Sr. Leone, todos já qualificados no início desta ata, tendo a Assembleia fixado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) anuais, os honorários da Diretoria a serem distribuídos a seu critério, na reunião da mesma.

Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos respectivamente: Efetivos — Dr. Waldemar Marcondim, Dr. Gabriel Alca e Dr. João Ramalho da Silva, todos brasileiros, casados, maiores, advogados, domiciliados nesta Capital. Suplentes: Paulo Roberto Tad-